

Ministério da Justiça e Cidadania
Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Coordenação-Geral de Acessibilidade

Consultoria: Baggio Arquitetura e Computação Gráfica SS

**Manual de Adaptações de Acessibilidade,
contendo o laudo padrão e a cesta padrão**

Brasília/DF

2016

Identificação

Consultor(a): Baggio Arquitetura e Computação Gráfica SS

Número do Contrato: SHS 00125/2016 SA-403/2016

Código e Nome do Projeto: 914BRZ3046 - Inclusão de Pessoas com Deficiência

Coordenador Responsável: Rodrigo Abreu de Freitas Machado

Data / Local: 2016 / Brasília (DF)

Resumo

Título do Produto: Documento técnico contendo uma proposta de Manual de Adaptações de Acessibilidade, no qual está incluso o laudo padrão e a cesta padrão, devidamente ajustados a partir dos achados dos testes de aplicação. O Manual deve conter as orientações para sua utilização, incluindo eventuais especificações de instalação/aplicação da cesta-padrão referenciados aos seus respectivos itens.

Objetivo do Produto: O Manual de Adaptações de Acessibilidade deve orientar o gestor do órgão federal a implementar a acessibilidade na edificação. Além disto, deve fornecer informações para o preenchimento do laudo de acessibilidade e a cesta padrão.

Aprovação

Aprovado por: RODRIGO ABREU DE FREITAS MACHADO, em 30/11/2016.

(assinado digitalmente)

SUMÁRIO

1. LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	3
2. ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	5
3. LAUDO DE ACESSIBILIDADE (Anexo I).....	6
4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE ACESSIBILIDADE PELO PROFISSIONAL.....	10
5. PROJETOS DE ACESSIBILIDADE	10
6. CESTA PADRÃO (Anexo IV).....	13
7. ADAPTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	14
8. CONCLUSÃO	15
9. REFERÊNCIAS	16

ANEXOS

ANEXO I: Laudo Padrão de Acessibilidade

ANEXO II: Laudo – Instruções de preenchimento

ANEXO III: Laudo – Figuras de referência

ANEXO IV: Cesta padrão

ANEXO V: Caderno de Especificações Técnicas e de Encargos

1. LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente **Manual de Adaptações de Acessibilidade** faz parte do plano nacional de implementação da acessibilidade e foi desenvolvido para orientar e subsidiar os gestores dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta na viabilização de implantação da acessibilidade nas edificações de uso público.

O Governo Brasileiro, por meio do DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009, promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

Os princípios da Convenção são:

- a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
- b) A não-discriminação;
- c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- e) A igualdade de oportunidades;
- f) **A acessibilidade;**
- g) A igualdade entre o homem e a mulher;
- h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

Desta forma, o Governo Brasileiro se compromete com o cumprimento da Convenção, que determina a adoção de medidas para a melhoria do acesso das pessoas com deficiência ao meio físico, ao transporte, à comunicação e à informação, serviços e instalações abertos ao público ou de uso público.

Antes mesmo da ratificação da Convenção pelo Governo Brasileiro, em 2008, já tinha sido decretada a Lei 10.098 de 2000, que estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Posteriormente, foi “promulgado” o Decreto nº 5296 de 02 de dezembro de 2004 que regulamentou a Lei 10.098 de 2000 e definiu os prazos para garantir a acessibilidade das edificações. O prazo previsto foi de 30 meses a contar da data da sua publicação, ou seja, expirou em julho de 2007.

Em 06 de julho de 2015 foi promulgada a Lei 13.146, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência), destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão e cidadania.

A Controladoria Geral da União realizou auditorias em algumas edificações com o sentido de avaliar se os órgãos públicos federais possuem uma política de acessibilidade adequada e tem adotado providências no sentido de dotar os prédios públicos do Governo Federal de condições para atenderem às necessidades de acessibilidade das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Com o resultado da análise da auditoria conclui-se que, apesar dos prazos estabelecidos por lei já estarem vencidos, mais de 80 % das edificações de uso público, ainda careciam de intervenções para permitirem a acessibilidade em suas dependências.

Desta forma, fica evidente a adoção de medidas emergenciais para o cumprimento da legislação e a adaptação das edificações à acessibilidade.

2. ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

As etapas para a viabilização dos serviços de implantação da acessibilidade nos prédios públicos são as seguintes:

- 1° Elaboração de laudo de acessibilidade:** Documento de análise e diagnóstico onde constam as conclusões sobre a conformidade da edificação às normas de acessibilidade e, no caso de correções que exijam intervenções mais complexas, indica os projetos necessários para adaptação.
- 2° Contratação de projetos (se necessário) e do orçamento da obra:** Projetos indicados no laudo de acessibilidade e elaboração de quantitativos e orçamento dos serviços para orientação da reforma e da contratação dos serviços comuns de engenharia.
- 3° Contratação da execução dos Serviços Comuns de Engenharia:** Contratação de empresa para efetiva execução dos serviços de adaptação do imóvel com realização de serviços comuns de engenharia.

3. LAUDO DE ACESSIBILIDADE (Anexo I)

A Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência), ordenou aos órgãos competentes a emissão de relatórios circunstanciados sobre o atendimento as Leis nº 10.098 de 2000 e nº 10.048 de 19 de dezembro de 2000, bem como o seu encaminhamento ao Ministério Público e aos órgãos de regulação para adoção das providências cabíveis.

Um dos insumos necessários à elaboração do relatório circunstanciado é o diagnóstico preciso das condições de acessibilidade nas edificações, com base na legislação e normas vigentes. Para a obtenção desse diagnóstico sugere-se a emissão de um laudo de acessibilidade, doravante denominado Laudo.

O Laudo é uma peça na qual o profissional legalmente habilitado (arquiteto ou engenheiro civil), como especialista, relata o que observou e apresenta suas conclusões sobre a conformidade da edificação às normas de acessibilidade, ou seja, trata-se de uma vistoria com elaboração de parecer técnico. Esse profissional pode fazer parte do quadro técnico do órgão ou ser contratado especificamente para este fim.

No caso do órgão optar pela contratação de profissional para a elaboração do laudo é importante que haja a seguinte qualificação técnica mínima, tanto da empresa quanto do profissional:

- Apresentação de Registro da Pessoa Jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, na qual conste o profissional como responsável técnico, dentro do prazo de validade;
- Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CAU ou CREA, dentro do prazo de validade;
- Apresentação de atestados técnicos, acompanhados da respectiva CAT (certidão de acervo técnico) e registrados no CAU ou CREA, comprovando a

realização de serviços similares ao Laudo, a saber: vistoria e emissão de parecer sobre acessibilidade de edificações e/ou desenvolvimento de projeto de acessibilidade.

No caso de contratação de profissional para elaboração do Laudo, devem ser observadas as variáveis descritas abaixo para definição dos honorários profissionais:

- Área total construída da edificação;
- Número de pavimentos da edificação;
- Número de pavimentos repetidos da edificação;
- Área do terreno da edificação, onde estão previstos as circulações de pedestres e veículos, acessos, vagas de estacionamento, etc;
- No caso de elaboração de laudos em várias edificações e em cidades distintas, deve ser previsto o reembolso do deslocamento do profissional;

O Laudo deve ser elaborado levando em consideração a legislação local e todas as leis, decretos e normas brasileiras pertinentes, tais como:

1. ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);
2. ABNT NBR 16537 (sinalização tátil);
3. ABNT NBR 14718 (guarda-corpos na edificação);
4. ABNT NBR 13994 (elevadores de passageiros – transporte de pessoa com deficiência);
5. ABNT NBR ISO 9386-1:2013 (plataformas elevatórias); Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
6. Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004;
7. Lei 13.146, de 06 de julho de 2015;

O Laudo deve contemplar a análise de todas as áreas e pavimentos da edificação (exceto áreas técnicas como casa de máquinas, reservatórios/barriletes, passagens de uso técnico, etc), e as áreas externas, inclusive estacionamentos

descobertos, trajeto entre o passeio público e os acessos à edificação, acesso de veículos, etc. Também deve ser conclusivo sobre as condições de acessibilidade da edificação e deverá responder obrigatoriamente e detalhadamente as seguintes questões:

- 1° Se a edificação é acessível em todos os pavimentos e acessos;
- 2° Caso a edificação não seja acessível, é possível a sua adaptação tornando-a acessível;
- 3° Sendo possível a adaptação da edificação, quais os projetos devem ser desenvolvidos;

É disponibilizado, neste Manual, um formulário eletrônico ou laudo padrão de acessibilidade (Anexo I) que poderá ser utilizado como parâmetro para a emissão dos laudos. Ele corresponde a um formulário parametrizado (tipo *check-list*) que tem a finalidade de auxiliar e padronizar as informações.

O formulário eletrônico tem o objetivo de cobrir as situações mais comuns e básicas da norma de acessibilidade concernentes à edificação, não excluindo avaliações de outros itens não explicitamente indicados no Laudo Padrão. Buscou-se uma seleção dos itens mais significativos deixando a cargo do profissional avaliações complementares e mais detalhadas quanto às intervenções ou outros aspectos pertinentes, os quais deverão ser inseridos na guia final do formulário intitulada “**Conclusão e Resumo**”.

Para elaboração das questões, foram considerados apenas os itens exigidos pela ABNT NBR 9050:2015, NBR NM 313 (elevadores acessíveis), ISO 9386 (Plataformas), NBR 9077 e legislação federal em vigor. Alertamos quanto à necessidade de verificação das legislações estadual e municipal que devem somar-se à federal quando da efetivação de quaisquer interferências ou projetos nos edifícios públicos.

Disponibilizam-se, ainda, os Anexos II e III com todas as orientações para o correto preenchimento do Laudo Padrão e com as figuras de referência da ABNT NBR 9050:2015, respectivamente, para eventual consulta pelo profissional encarregado de elaborar o laudo de acessibilidade.

A escolha e quantidade das questões do Laudo Padrão foram exaustivamente discutidas e reelaboradas diversas vezes por esta consultoria, em conjunto com a Coordenação-Geral de Acessibilidade da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando-se uma lógica estrutural clara para o preenchimento do documento. Ao mesmo tempo não se tratava de mera transposição gráfica de cada item da NBR 9050, o que redundaria em um documento impraticável de ser manipulado em face da quantidade de itens.

Os cabeçalhos das planilhas contêm dados gerais de identificação dos imóveis e a estruturação geral em linhas e colunas permite futuras indexações e/ou integrações com sistemas da Secretaria do Planejamento e outros da gestão patrimonial.

Numa avaliação geral entendemos que, como se busca cobrir grande número de situações e itens da NBR 9050, o documento final, apesar de extenso, não poderia ser reduzido sob pena de negligenciar verificações importantes quanto à acessibilidade. Apontamos também como de suma importância a guia de conclusão com a indicação e especificação de projetos necessários às adaptações se pertinentes.

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE ACESSIBILIDADE PELO PROFISSIONAL

Para a elaboração do laudo de acessibilidade, o órgão ou entidade da administração pública federal deverá permitir ao profissional responsável o livre acesso a todas as dependências da edificação e também disponibilizar os seguintes documentos e informações:

- Plantas de todos os pavimentos da edificação, preferencialmente em arquivos digitais no formato .dwg;
- Projeto de acessibilidade, se houver;
- Informações gerais da edificação como o ano de construção, data do habite-se (se houver), se é própria, locada ou cedida, total de pavimentos, total de área construída e outras pertinentes.

5. PROJETOS DE ACESSIBILIDADE

Após a emissão do laudo de acessibilidade teremos o diagnóstico das condições de acessibilidade da edificação, informando se a edificação já está atendendo as normas e leis ou se é possível e necessário intervenções para a sua adaptação. Desta forma, podemos passar para a segunda etapa do processo, que é o desenvolvimento dos projetos, se houver necessidades de adaptações.

Caso o laudo informe que a edificação já é acessível, não será necessário nenhum tipo de intervenção. É importante manter as condições de acessibilidade da edificação, ou seja, manter a rota acessível (trajeto) livre de obstáculos, manter os pisos táteis devidamente instalados, etc.

Havendo necessidades de adaptações o laudo fornecerá quais os projetos que serão necessários desenvolver. Indiferentemente das condições específicas de cada edificação, existem etapas comuns em todas as edificações que serão necessárias para subsidiar o desenvolvimento dos projetos.

A primeira etapa corresponderá ao levantamento cadastral da edificação elaborado em CAD contendo o layout atualizado. Caso não haja estas informações atualizadas será necessário o seu desenvolvimento.

Após a elaboração do levantamento cadastral e do layout é necessário a definição da rota acessível. A rota acessível é o trajeto contínuo, desobstruído, que conecta ambientes externos e internos, que pode ser utilizada de forma autônoma e segura por todas as pessoas. A rota acessível externa incorpora estacionamentos, calçadas, faixa de travessia de pedestres, rampas, escadas, passarelas e outros elementos de passagem. A rota acessível interna incorpora ambientes de atendimento ao público, corredores, pisos, elevadores, sanitários, escadas e outros elementos de circulação.

É muito importante o gestor de cada órgão participar da definição da rota acessível, pois ele detém todo o conhecimento do funcionamento das atividades na edificação e vai informar ao profissional os locais onde efetivamente há atendimento ao público para que possam ser devidamente sinalizados.

Definida a rota acessível o profissional habilitado pode desenvolver o projeto atendendo as mesmas leis e normas brasileiras que foram consideradas para a emissão do laudo de acessibilidade.

Entre os projetos passíveis de desenvolvimento, estão:

- Projeto arquitetônico de acessibilidade;
- Projeto de Sinalização interna e externa;
- Projeto de instalações elétricas;
- Projeto de instalações telefônicas e/ou cabeamento estruturado;
- Projeto de CFTV ou alarme;
- Projeto estrutural ou de reforço estrutural;
- Projeto de instalação de elevadores ou plataformas elevatórias;
- Projeto hidrossanitário;

Fazem parte do projeto o fornecimento das especificações técnicas (caderno de encargos) e o orçamento detalhado fundamentado no quantitativo de bens e serviços comuns de engenharia.

Os projetos de acessibilidade podem ser elaborados por profissionais do próprio quadro técnico do órgão ou através de contratação de empresas de engenharia.

No caso da empresa optar pela contratação de profissionais para a elaboração dos projetos é importante que haja a seguinte qualificação técnica mínima, tanto da empresa quanto do profissional:

- Apresentação de Registro da pessoa jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, na qual conste o profissional como responsável técnico, dentro do prazo de validade;
- Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CAU ou CREA, dentro do prazo de validade;
- Apresentação de atestados técnicos, acompanhados da respectiva CAT (certidão de acervo técnico) e registrados no CAU ou CREA, comprovando a realização de serviços similares, a saber: desenvolvimento de projeto de acessibilidade.

Em relação aos honorários para o desenvolvimento dos projetos, no caso de contratação, as variáveis que devem nortear os valores são:

- Área total construída da edificação;
- Área total construída da intervenção;
- Número de pavimentos da edificação;
- Número de pavimentos repetidos;
- Área do terreno da edificação, onde estão previstos as circulações de pedestres e veículos, acessos, vagas de estacionamento, etc;
- No caso de elaboração de projetos em várias edificações e em cidades distintas, deve ser previsto o reembolso do deslocamento;

Fazem parte deste Manual uma Planilha de serviços modelo, a Cesta Padrão (Anexo IV), com seu respectivo Caderno de Especificação (Anexo V) que poderão ser utilizados para a quantificação dos serviços necessários à adaptação das edificações.

6. CESTA PADRÃO (Anexo IV)

Esta planilha de composição de preços de bens e serviços comuns de engenharia foi elaborada com a finalidade de possibilitar a execução dos serviços de adaptação de prédios públicos aos Normativos de acessibilidade. Para cada edificação deverá ser preenchida uma planilha orçamentária discriminada, tendo-se assim, para cada edificação, um orçamento específico com os serviços necessários.

A planilha constante na cesta padrão tem as seguintes características:

1. Estruturação compatível com a NBR 12721;
2. Listagem de bens e serviços de engenharia, englobando os serviços mais comuns para possibilitar as adequações, mesmo que não especificamente itens de acessibilidade, porém serviços indispensáveis sem os quais tais adequações se tornam impraticáveis;
3. Serviços compostos com fontes de preço de sistemas oficiais SINAPI e TCPO PINI. Quando da inexistência do serviço nestes sistemas citados, composições criadas tendo por base mão de obra e insumos do sistema SINAPI ou ainda materiais precificados no mercado local de cada região onde as intervenções forem realizadas;
4. Planilha com a composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) a ser adotado nos serviços comuns de engenharia;
5. Planilha de Encargos Sociais já aplicados nos custos unitários dos serviços;
6. Planilha auxiliar com as composições criadas;

7. ADAPTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES – SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Após o desenvolvimento dos projetos e a elaboração da planilha de quantitativos é necessária a contratação de empresa para executar as adaptações das edificações. Os serviços previstos nos projetos de acessibilidade são enquadrados como serviços comuns de engenharia uma vez que se trata de especificações usuais no mercado e seguem padrão de desempenho e qualidade definidos objetivamente em edital.

Para a contratação das empresas com vistas à execução dos serviços é importante que haja a seguinte qualificação técnica mínima:

- Apresentação de Registro da pessoa jurídica emitido pelo CREA e/ou CAU, na qual conste o profissional como responsável técnico, dentro do prazo de validade;
- Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CAU ou CREA, dentro do prazo de validade;
- Apresentação de atestados técnicos, acompanhados da respectiva CAT (certidão de acervo técnico) e registrados no CAU ou CREA, comprovando a realização de serviços similares, a saber: execução de obras novas ou reformas que contemplem itens de acessibilidade.

8. CONCLUSÃO

O presente manual tem como objetivo subsidiar os gestores de órgãos públicos federais com instrumentos e informações técnicas no diagnóstico e viabilização das adaptações necessárias para que as edificações atendam plenamente os requisitos de acessibilidade, em especial a NBR 9050 e demais legislações já mencionadas.

Para facilitar o atendimento dessas exigências apresenta-se, neste Manual, um laudo padrão de acessibilidade e uma cesta de bens e serviços (cesta-padrão) para quantificar as adaptações nas edificações que ora são disponibilizados aos gestores.

Arq. Carolina Baggio
CAU A78438-9

Arq. Daniel Moraes
CAU A26950-6

9. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2015. 148f.

BRASIL. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Brasília, DF: 2015.

BRASIL. Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. (Decreto nº 5.296/2004). Brasília, DF: 2004.